

Fundamentos teóricos da representação temática da informação jurídica

Ana Carolina Ferreira
Benildes Coura Moreira dos Santos Maculan
Josiana Florêncio Vieira Régis de Almeida

Apresentam-se, em linhas gerais, os fundamentos teórico-conceituais da representação temática da informação jurídica, a partir de cinco importantes abordagens do campo da Biblioteconomia e Ciência da Informação (CI): Teoria da Indexação, Teoria do Conceito, Teorias da Classificação, Teoria da Terminologia e Teoria da Análise de Domínio. Objetiva-se, ainda, demonstrar a aplicabilidade dos conceitos apresentados no campo jurídico.

Palavras-chave: Informação jurídica. Representação temática. Indexação – Fundamentos teóricos.

Theoretical foundations of the thematic representation of legal information

The theoretical-conceptual foundations of the thematic representation of the juridical information are outlined, based on five important approaches in the field of Librarianship and Information Science (IS): Indexing Theory, Theory of Concept, Classification Theories, Terminology and Domain Analysis Theory. It also aims to demonstrate the applicability of the concepts presented in the legal field.

Keywords: Legal information. Thematic representation. Indexing – Theoretical foundations.

Ana Carolina Ferreira

Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais (PPG-GOC/ECI/UFMG). Bibliotecária do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG).
anacarolinaf2004@yahoo.com.br

Benildes Coura Moreira dos Santos Maculan

Doutora e Mestre em Ciência da Informação pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, na Escola de Ciência da Informação (ECI) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).
benildes@gmail.com

Josiana Florêncio Vieira Régis de Almeida

Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão e Organização do Conhecimento da Escola de Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais (PPG-GOC/ECI/UFMG).
josianavieira@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Na literatura de Biblioteconomia e Ciência da Informação (CI), observa-se a presença de uma discussão sobre os conceitos de representação da informação e representação do conhecimento. Essa temática, abordada por Bräscher e Café (2008), indica que a representação do conhecimento encontra-se no plano das ideias, no pensar na forma como o conhecimento pode ser estruturado e nos níveis de relacionamentos entre os conceitos. A representação da informação, por outro lado, é da ordem dos registros e da necessidade de formalização do conhecimento, que transcende o plano conceitual. A representação da informação, nesse sentido, é um produto da interpretação e da apropriação do conhecimento feitas pelo indexador, sendo de ordem verbal e também notacional.

Nessa perspectiva, uma linha específica de estudos dedica-se à compreensão das teorias, métodos e técnicas que possibilitem certa uniformidade na organização dos documentos e na geração de produtos documentários mais consistentes: a representação temática. Tal forma de representação, por assim dizer, preocupa-se com a abordagem dos assuntos contidos nos documentos, em qualquer suporte e em diferentes contextos de produção e uso da informação, com a finalidade de recuperação de seus conteúdos.

A representação temática da informação objetiva construir uma nova leitura do objeto informacional, a partir da elaboração de modelos de mundo. Não se trata, porém, de uma visão neutra e exatamente fiel ao universo representado, pois esse processo é permeado pelas concepções do profissional da informação, do usuário e a partir de um contexto e de propósitos definidos.

No âmbito da informação jurídica, em virtude de suas peculiaridades, observa-se a necessidade de aprofundamentos teóricos no que tange aos processos de representar os assuntos dos documentos. Nesse sentido, a compreensão das características desse tipo de informação, aliada ao estudo dos fundamentos conceituais da representação temática, permitem, ao profissional indexador, a elaboração de indexações mais consistentes, tendo em vista a adequada recuperação da informação pelo usuário.

Nesse sentido, este artigo apresenta alguns fundamentos da representação temática da informação jurídica, a partir de apontamentos teóricos das Teoria da Indexação, Teoria do Conceito, Teorias da Classificação, Teoria da Terminologia e Teoria da Análise de Domínio. O estudo foi dividido, didaticamente, em tópicos, tendo em vista a melhor compreensão das abordagens. Entretanto, na prática da representação temática da informação jurídica, as teorias sobrepõem-se e são aplicadas simultaneamente.

2 A INFORMAÇÃO JURÍDICA

A informação jurídica ou documentação jurídica preocupa-se com o ciclo de vida da informação gerada no contexto da Ciência Jurídica. É um tipo de informação que apresenta características próprias e instâncias geracionais distintas, reflexo das funções estatais teorizadas pelo filósofo e escritor francês Montesquieu: executiva, legislativa e judiciária.

Comumente, a informação jurídica apresenta-se nas formas da legislação – fonte principal da qual derivam as demais – doutrina e jurisprudência. Alguns autores, como Reale (2002) e Nader (2014), apresentam uma discussão teórica sobre a validade da doutrina como fonte formal do Direito, por ela não implicar em uma estrutura de poder, indispensável à caracterização das formas de expressão do Direito. Em que pese essa relevante discussão, para este estudo, porém, a doutrina é considerada como fonte do direito e tipologia da informação jurídica.

Segundo Marques Júnior (1997), a lei é a fonte natural do Direito e nasce da necessidade de imposição de regras ao convívio social. Ela também reflete, em certa medida, os problemas e as demandas existentes na sociedade e que ensejam normatização. Montoro (1972) argumenta que a lei é a mais importante fonte formal da ordem jurídica, pois constitui-se em forma ordinária e fundamental de expressão do Direito, e fonte direta e imediata do Direito. Para Reale (2002), a lei é uma regra ou um conjunto ordenado de regras, que se alimenta das soluções trazidas como resultado das investigações dos juristas. Por sua vez, Nader (2014, p. 16) considera a lei como “preceito comum e obrigatório em sentido estrito”, sendo a principal fonte formal do Direito, que emana das casas legislativas e obedece a trâmites pré-fixados: o processo legislativo.

A partir dos apontamentos de Montoro (1972), Reale (2002) e Nader (2014), depreende-se que a lei revela-se como um conjunto ordenado de regras, sendo um preceito comum e obrigatório, e forma fundamental de expressão do Direito.

Por sua vez, a doutrina compreende as teorias e os fundamentos conceituais da Ciência Jurídica. A palavra *doutrina* origina-se do verbo latino *docere*, que significa ensinar, instruir (Guimarães, 1999), e, por meio dela, os juristas empreendem discussões relevantes à consolidação do Direito como ciência. A doutrina constitui-se, ainda, na literatura técnica produzida por especialistas do ramo jurídico, publicada sob a forma de livros, artigos científicos, anais de congresso, pareceres, teses e dissertações. Constitui-se em meio para a discussão da legislação e da jurisprudência, e também em suporte teórico para o embasamento da atuação jurídica.

Já a jurisprudência é uma fonte de informação produzida no contexto dos tribunais do Poder Judiciário e dos tribunais de contas, refletindo em sentido estrito, um conjunto de decisões reiteradas sobre determinado assunto. Segundo França (1980), o vocábulo *jurisprudência* é de origem latina, sendo formado pelos termos *juris* e *prudencia*. O termo foi empregado, pela primeira vez, em Roma para designar a Ciência do Direito ou a teoria da ordem jurídica, e “consistiria no conjunto das manifestações dos jurisconsultos (*prudentes*) ante questões jurídicas concretamente a eles apresentadas” (FRANÇA, 1980, p. 142). Os documentos jurisprudenciais são constituídos, em grande parte, pelos acórdãos, que segundo o Novo Código de Processo Civil, (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), são julgamentos colegiados proferidos pelos tribunais. Tais documentos, assim como a legislação, apresentam uma estrutura própria que se reflete na representação temática.

3 A REPRESENTAÇÃO TEMÁTICA

Para recuperar a informação jurídica pelo assunto, faz-se necessário representá-la a partir dos seus conteúdos, suas unidades de conhecimento.

Essa ação de identificar e descrever um documento jurídico de acordo com seu assunto é chamada indexação. A indexação, também conhecida como representação temática, objetiva proporcionar, aos operadores do Direito, o acesso ao(s) assunto(s) contido(s) na legislação, na doutrina e na jurisprudência. O processo de identificação do conteúdo temático dos documentos jurídicos envolve,

essencialmente, uma etapa de análise de assunto e outra de tradução. A etapa de análise de assunto subdivide-se nas fases: leitura técnica do documento, por meio da abordagem dos principais pontos da obra, identificação e seleção dos conceitos válidos para indexação. Já na segunda etapa, ocorre a tradução dos conceitos previamente selecionados para um vocabulário de especialidade (UNISIST, 1981). De acordo com Vickery (1980), esse processo de indexação é feito, essencialmente, por meio das atividades de análise e de síntese da informação.

Para Farrow (1995, p. 243), “o processo de indexação consiste na compreensão do documento a ser indexado, seguida da produção de um conjunto de termos de indexação”. A indexação é um processo, essencialmente, cognitivo, pois envolve a interpretação, a apropriação e a construção de representações do objeto informacional. Essa representação visa construir um micro universo, um modelo do domínio sob análise, de forma a propiciar acesso e recuperação da informação jurídica. Durante a indexação, os conceitos são extraídos do documento por meio de um processo de análise de assunto, isto é, o indexador decide, primeiramente, quais os tópicos que precisam ser representados e, depois, quais são passíveis de serem traduzidos pelos termos autorizados no instrumento de indexação (NAVES, 1996). No processo de indexação, recomenda-se que a identificação de conceitos seja feita obedecendo a um esquema de categorias existente na área coberta pelo documento (FUJITA, 2003).

Na análise de assunto de documentos jurisprudenciais, em especial de acórdãos, cita-se o exemplo das categorias para análise de assunto propostas por Guimarães (1994). Nesse trabalho, o autor, a partir da análise da estrutura temática do acórdão, propôs as categorias *contexto fático* (ou situação fática), *questão jurídica ou técnica* (instituto jurídico), *entendimento* (do órgão colegiado sobre determinado tema) e *argumento* (a fundamentação para o entendimento adotado no julgamento). Essas categorias para a indexação do acórdão apresentam aplicabilidade, também, na elaboração de resumos jurisprudenciais, que constituem modos de condensação documentária na forma de ementas, conforme trabalhos de Guimarães (2004), Pimentel (2015) e Barbosa Netto e Cunha (2015).

A análise de assunto se configura como uma metodologia de interpretação, a partir de fundamentos cognitivos. Nesse sentido, paradigmas de *mundos possíveis* de

conhecimentos e de representação precisam ser estudados, e saídas para tais possibilidades devem ser encontradas, de acordo com a concepção de Ranganathan de conhecimento como um *continuum* dinâmico (NOVO; MIRANDA, 2015).

Além desses elementos, outros fatores influenciam o processo de indexação, como o conhecimento de mundo do indexador, que é constituído por um emaranhado de conhecimentos diferentes, tais como os conhecimentos relacionados aos diferentes níveis de atividades em raciocínio lógico e memória visual, os conhecimentos linguísticos, o conhecimento enciclopédico, bem como pelas experiências vivenciadas pelos indivíduos (SILVA; LIMA, 2011).

Para que a representação temática da informação jurídica seja formalizada, é imprescindível o estudo de sua unidade básica de análise: o conceito, que é abordado na seção seguinte.

4 TEORIA DO CONCEITO

A Teoria do Conceito foi sistematizada, na literatura de Biblioteconomia e CI, com os estudos da pesquisadora alemã Ingetraut Dahlberg, na década de 1970. O conceito é a unidade básica para a representação do conhecimento contido nos documentos jurídicos, sendo definido por Dahlberg (1978c, p. 102) como a “compilação de enunciados verdadeiros sobre determinado objeto, fixada por um símbolo linguístico, [que] pode ser verbal ou não-verbal”. Segundo a autora, os enunciados se apresentam sob a forma de características ou categorias (hierarquia de características).

Para Dahlberg (1978b), o conceito representa uma unidade estruturada do conhecimento e cada enunciado que o compõe é concebido como um atributo ou característica. Sendo assim, se “o conceito ainda não tem um nome, é possível formulá-lo pela síntese das [suas] características” (DAHLBERG, 1978b, p. 104). Na formação dos conceitos, desse modo, ocorre a síntese dos predicados (características) necessários e verdadeiros a respeito de determinado objeto, que correspondem ao recorte de uma realidade (DAHLBERG, 1978a).

A pesquisadora também destaca as relações entre os conceitos, estabelecidas por meio da identificação de elementos lógicos comuns entre eles. Dentre essas relações, as principais citadas pela autora são: as relações lógicas, as relações

hierárquicas, as relações partitivas, as relações de oposição e as relações funcionais. Sendo assim, a explicitação das inter-relações entre os conceitos facilita o processo de indexação, ao indicar o contexto de uso dos conceitos.

Dahlberg (1978a) propõe um modelo analítico para identificar e sistematizar a natureza dos conceitos, a partir de um referente (A), de julgamentos sobre o referente (B) e da forma verbal (C) usada para representá-lo. Essa teoria está consolidada no denominado Triângulo conceitual, cujos vértices indicam os elementos que constroem um determinado conceito: o referente (A), que pode ser um objeto, uma ação, um fenômeno; as características (B) e a forma verbal (C). A título exemplificativo, ilustra-se com o conceito gato. Para o conceito gato (animal) forma-se, em nosso cérebro, a imagem de um referente (A), simbolizada pelo próprio animal gato. As características (B) desse animal incluem, entre outras: ser felino, quadrúpede, mamífero, etc. e sua forma verbal (C) é representada por *gato*, em português, *cat*, em inglês, *chat*, em francês. O estabelecimento desse modelo analítico de conceitos permite construir uma base terminológica comum que facilita a comunicação científica e a interoperabilidade entre os sistemas conceituais.

Dahlberg (1978a) destaca, ainda, o papel das definições na construção das redes conceituais. Segundo a autora, uma definição pode ser considerada como um instrumento para o estabelecimento de fronteiras para a intensão de um conceito. Tais fronteiras possibilitam estabelecer uma equivalência entre o termo (o *definiendum*) e as características necessárias de um referente de um conceito (o *definiens*), com o propósito de delimitar o uso do termo em um discurso (DAHLBERG, 1978a). A definição permite, desse modo, a utilização correta dos termos e dos conceitos, ao demonstrar, exatamente, o que eles representam, ou seja, sua intensão¹.

Embora clássica na Biblioteconomia e Ciência da Informação, a Teoria do Conceito, de Dahlberg, é analisada de forma crítica por autores como Semidão, Almeida e Moreira (2013), ao investigarem as perspectivas da análise dos conceitos trazidas no bojo dessa teoria, em relação às abordagens de Hjørland e Lakoff. Para eles, é necessária a renovação da discussão teórica sobre o conceito e a análise

¹ No campo de estudos da Biblioteconomia e Ciência da Informação, o termo “intensão” refere-se à soma (constituição) das características de um conceito, que delimitam as fronteiras dele dentro de uma área do conhecimento.

conceitual, já que a abordagem clássica de Dahlberg, é utilizada, fundamentalmente, na construção de linguagens documentais tradicionais e não se coaduna com a premissa das categorias conceituais cambiantes. Nesse sentido, “a dinâmica e a vivacidade dos significados nos diversos domínios de conhecimento não são compreendidas pela análise conceitual de Dahlberg”, ressaltam os autores (SEMIDÃO; ALMEIDA; MOREIRA, 2013, p. 600).

A concepção sobre o *conceito* na Ciência da Informação é evolutiva, conforme estudos de Smiraglia (2016), porque o conceito é uma entidade central para a organização do conhecimento. O autor realizou um mapeamento dos temas tratados nos 1.104 artigos, publicados ao longo das 80 edições do periódico trimestral *American Documentation*. A partir desse levantamento, Smiraglia (2016) sugere que o consenso sobre a definição básica do conceito como uma construção mental que representa uma instância concreta esconde a divergência na compreensão de suas nuances, revelada pela revisão de literatura.

O entendimento sobre o conceito, suas definições e relações conceituais contribui, desse modo, para a identificação de termos representativos, seja da lei, do acórdão ou do artigo jurídico. O conhecimento das características dos conceitos proporciona, ainda, a estruturação de instrumentos terminológicos, como os vocabulários controlados e tesouros jurídicos. Entende-se, desse modo, que a pesquisa nas bases de dados jurídicas só é eficaz a partir da informação organizada e tratada segundo critérios científicos.

Os conceitos podem ser ordenados de formas diversas, como, por exemplo, por meio daquelas definidas pelas Teorias da Classificação, que são abordadas na próxima seção.

5 TEORIAS DA CLASSIFICAÇÃO

As pessoas classificam fenômenos, situações e objetos a todo o momento, como forma de melhor compreendê-los. Assim, o ato de classificar é, portanto, um processo inerente à natureza humana e um dos fundamentos da organização do conhecimento. A ação de classificar é “um processo mental pelo qual coisas, seres ou pensamentos são reunidos segundo as semelhanças ou diferenças que apresentam” (BARBOSA, 1969, p.13). Sentido semelhante é conferido por Piedade

(1977, p. 8): “classificar é dividir em grupos ou classes, segundo as diferenças e semelhanças. É dispor os conceitos, segundo suas semelhanças e diferenças, em certo número de grupos metodicamente distribuídos”. Esse é também o sentido atribuído ao termo por Vickery (1980). Nessa perspectiva, o processo classificatório é a ação por meio da qual se classificam os assuntos dos documentos, visando à ordenação destes em um sistema lógico, o qual aproxima os itens de informação que tratam de assuntos semelhantes.

Dahlberg (1978b) apresenta a ideia de sistema de classificação como uma apresentação sistemática dos conceitos orientados ao objeto, ao invés de uma apresentação sistemática de classes. Para ela, os conceitos, na sua dimensão “extensional”, podem assumir o caráter de verdadeiras classes. Nesse sentido, o problema da classificação não se refere, segundo a autora, à divisão ou subdivisão de classes, mas sobre o relacionamento das classes entendidas enquanto unidades semânticas, “pois sem definições, sem compreensão do conteúdo dos conceitos nenhuma ordenação de conceitos pode ser construída” (DAHLBERG, 1978b, p. 18).

Na história da Biblioteconomia e Ciência da Informação (CI), diversos sistemas classificatórios foram criados, a partir de contextos históricos e propósitos específicos. Tais sistemas objetivavam organizar um determinado universo de conhecimentos a partir de demandas então existentes. Dentre os sistemas de classificação mais conhecidos e amplamente adotados nas bibliotecas do mundo inteiro, destacam-se: a Classificação Decimal de Dewey (CDD), editada em 1876 e a Classificação Decimal Universal (CDU), que derivou da base conceitual da CDD, mas com algumas modificações, especialmente quanto à formação de notação dos assuntos compostos.

No contexto jurídico, em especial, destaca-se a existência da Classificação Decimal de Direito (CDDir)², editada, em 1948, pela então bibliotecária do Ministério da Fazenda, Dóris de Queiroz Carvalho. A autora percebeu a necessidade de se construir uma forma de ordenação dos documentos jurídicos de acordo com as peculiaridades do Direito brasileiro. Para tanto, desenvolveu a classe 340 da CDDir, a partir de dois critérios de divisão básicos: Direito Público e Direito Privado. O Direito Público abrange as seguintes subdivisões: Direito Internacional Público, Direito Constitucional, Direito

² A Biblioteca do Senado Federal está, atualmente (2017), à frente de um grupo de trabalho que objetiva atualizar a obra.

Administrativo, Direito Processual, Direito Penal, Direito Previdenciário, Direito Militar e Direito Aéreo; e o Direito Privado com as subclasses Direito Civil, Direito Comercial, Direito Internacional Privado, Direito do Consumidor e Direito do Trabalho. Devido à sua importância, a *Classificação da Doris*, como ficou conhecida, foi reeditada, pelo Ministério da Fazenda, em 1953 e 1977, e atualizada em 2002 para a inserção de novos assuntos (CARVALHO, 2002).

Pensando na evolução do conceito de sistema classificatório, o bibliotecário e matemático indiano Shiyali Ramamrita Ranganathan (1892–1972) desenvolveu, na década de 1930, um importante sistema de classificação denominado *Colon Classification* (CC) ou *Classificação de Dois Pontos*. A importância desse sistema foi quanto à introdução da concepção de faceta, que permite a representação de um mesmo assunto sob vários pontos de vista, em contraponto aos sistemas puramente hierárquicos então existentes. A Teoria da Classificação Facetada, desenvolvida a partir da noção de faceta, tem sido, ainda na atualidade, utilizada em diversas pesquisas acadêmicas (COSTA, 2010; MORAES, 2010; MACULAN, 2011; SILVA; NEVES, 2012; PONTES, 2013; ALVES, 2014; SILVA; LIMA, 2015), em especial quanto à representação da informação no contexto digital, pois permite organizar um assunto a partir de múltiplas abordagens.

Tennis (2015), também em uma abordagem moderna, propõe três categorias de teorias da classificação: *Teoria da Classificação Fundamental*, *Teoria da Classificação de Primeira Ordem* e *Teoria da Classificação de Segunda Ordem*, que, segundo ele, possuem objetos de estudo e preocupações distintas. A *Teoria Fundamental* tem como objeto os aspectos filosóficos e “definicionais” da classificação, visando o estudo da natureza dos processos e dos produtos de classificação. Por outro lado, a *Teoria de Primeira Ordem* vislumbra, exclusivamente, conhecer os métodos de construção e uso dos esquemas de classificação, lidando com conceitos como garantia literária, facetas, análise para criação de sistemas mutuamente exclusivos, entre outros. Para Tennis (2015), trata-se da *primeira ordem* de questões ou problemas relacionados à classificação. Na *Teoria de Segunda Ordem*, investigam-se questões como as manutenções e atualizações dos sistemas de classificação uma vez construídos, como tornar os esquemas classificatórios interoperáveis e como modificar os esquemas quando ocorre uma alteração de contexto.

Tais preocupações relacionam-se ao fato de o conhecimento estar em constante transformação, com a incorporação de novos conceitos e o desuso de outros. Na esfera jurídica, de modo especial, as constantes alterações normativas e o crescente desenvolvimento de novos assuntos, colocam em discussão a necessidade de atualização dos instrumentos classificatórios e faz repensar as formas tradicionais de organização da informação. Sobre essa questão, a partir de um estudo que avaliou a indexação em três bases de dados de legislação federal brasileira, Passos (2015, p. 76) aponta a existência de indícios de que essas bases não “mantêm uma rotina de atualização dos termos de indexação à medida que a norma jurídica sofre alteração em seu texto”. Para a autora, “diante da vastidão do ordenamento jurídico, da complexidade dos relacionamentos entre as normas e da necessidade de fornecer textos vigentes das normas jurídicas” (p. 51) é necessário elaborar instrumentos que possam efetivamente permitir a recuperação da informação jurídica.

6 TEORIA DA TERMINOLOGIA

Segundo Lara (2004, p. 234), o papel da Terminologia é fornecer “referencial concreto para a interpretação dos termos, tal como eles são definidos em cada um dos domínios de especialidade (em suas terminologias)”. A Terminologia é uma área interdisciplinar, que confere suporte a várias outras disciplinas no estudo dos conceitos e sua representação em linguagens de especialidade, sendo regida por normas terminológicas internacionais, como a ISO 704/2000 e a ISO 1087-1/2000. Além de área de estudos, a Terminologia também pode ser entendida como uma lista de termos e seus significados.

Os elementos centrais da Terminologia são os objetos, os conceitos, os termos e as definições. Desse modo, “os conceitos se referem a objetos e são representados por termos – designações dos conceitos – que são descritos através de definições” (LARA, 2004, p. 235). Para a ISO 704/2000, da Organização Internacional para Padronização, citada por Lara (2004, p. 236), “os conceitos são representações mentais dos objetos dentro de contextos ou campos especializados”, estabelecendo a relação entre os objetos e os signos linguísticos. É uma unidade de conhecimento criada por uma combinação única de características ou propriedades comuns, as quais contribuem para o estabelecimento de relações entre os conceitos. Por meio da análise dos relacionamentos entre os conceitos, pode-se chegar a uma definição,

entendida enquanto “representação de um conceito por um enunciado descritivo que permite diferenciá-lo dos conceitos associados”, conforme ISO 1087-1/2000 (LARA, 2004).

Para Cabré (2005), a Terminologia constitui-se em um campo de conhecimento cujo objeto são as unidades terminológicas, considerando-se que o conhecimento surge e se estabelece em função de condições sociais e políticas no qual está inserido. A autora propõe uma teoria terminológica mais ampla, se comparada a do terminólogo alemão Eugen Wüster, de caráter positivista e normativo.

Embora apresente uma perspectiva crítica à teoria de Wüster, Cabré reconhece o papel daquele pesquisador na consolidação da Terminologia como uma necessidade comunicativa dos especialistas e como disciplina acadêmica. Nesse contexto, Wüster dotou a Terminologia de um corpo teórico denominado *Teoria Geral da Terminologia* (TGT), desenvolvida a partir da elaboração de um dicionário terminológico especializado (denominado *The Machine Tool*) que objetivava a comunicação interlinguística sem ambiguidades. Na Teoria de Wüster, o conceito é o elemento central do campo de estudos da terminologia, em relação à definição (CABRÉ, 2005).

O contexto moderno de diversificação das situações comunicativas e a consequente necessidade de transmissão do conhecimento especializado, porém, fez surgir a preocupação com o desenvolvimento de novos recursos terminológicos e, como decorrência, com um novo desenvolvimento da terminologia como disciplina. Segundo os terminólogos, os modelos linguísticos adequados para a terminologia devem considerar, além da vertente formal da linguagem, suas dimensões cognitiva e funcional. Para muitos, a teoria de Wüster é prescritiva e tendenciosa, centrada na descrição de uma parte dos dados terminológicos, aqueles contidos em dicionários normalizados. A Teoria de Wüster adaptou-se bem ao contexto positivista da Engenharia na construção de dicionários técnicos, mas não foi suficiente para responder às demandas apresentadas por outros campos do conhecimento. Cabré (2005) sustenta que toda teoria deve ter como finalidade essencial descrever os dados reais e representativos, deve ser coerente internamente e possuir capacidade preditiva.

Nesse sentido, Cabré desenvolve, a partir de 1996, a proposta da *Teoria Comunicativa da Terminologia*, “uma teoria linguística das unidades terminológicas, de

base cognitiva e propósito comunicativo” (CABRÉ, 2005, s. p.). Os fundamentos teóricos dessa abordagem incluem: 1) considerar as unidades terminológicas o objeto central da Terminologia como campo de conhecimento; 2) essas unidades terminológicas são poliédricas (linguísticas, cognitivas e sociocomunicativas); 3) as unidades terminológicas apresentam variação polissêmica e de sinonímia, e são protótipos para a representação do conhecimento especializado; 4) as unidades terminológicas são unidades dinâmicas e delimitadas em contextos sociais e culturais próprios; 5) as aplicações terminológicas são concebidas em um contexto determinado e para atender necessidades determinadas (CABRÉ, 2005).

Dessa forma, a Teoria de Cabré tem o termo como referente, uma forma de rótulo que pode apresentar múltiplos significados, dependendo do contexto de uso, e que pode ser delimitado a partir das definições. Sendo assim, Cabré vislumbra a função social da terminologia enquanto uma teoria que contribui para a comunicação do conhecimento.

O estudo terminológico ocorre em uma área de domínio ou especialidade, que constitui referência para o estudo do termo e de suas relações. Essa temática do domínio é abordada na próxima seção.

7 TEORIA DA ANÁLISE DE DOMÍNIO

A Teoria da Análise de Domínio passou a ser mais discutida na literatura de Ciência da Informação a partir da década de 1990 e teve no bibliotecário dinamarquês Birger Hjørland seu principal expoente. Segundo Hjørland (2005, p. 131), “um domínio pode ser uma disciplina científica ou um campo acadêmico”. Para ele, uma disciplina científica é normalmente definida pelo seu objeto, como as plantas para a botânica, ou os animais para a zoologia.

Em Hjørland (2005), o conceito de domínio é adotado, também, como sinônimo de assunto. O autor destaca a importância da visão analítica do domínio, entendida como o conhecimento do assunto, pelo profissional da informação, em uma dada área especializada na qual atua. Essa é uma preocupação constante do autor, que destaca certo enfraquecimento das abordagens específicas de assunto nas escolas de Biblioteconomia e Ciência da Informação e, principalmente, dentro da própria Ciência da Informação. Para Hjørland (2005), os fundadores da organização do

conhecimento, como Cutter, Richardson, Sayers e Bliss, reconheceram a necessidade do conhecimento do assunto (HJØRLAND, 2005), o que ressalta sua importância.

Nesse contexto, “a visão analítica do domínio implica que um cientista da informação deve estudar os domínios de conhecimento, quer individualmente, quer comparativamente”. Como consequência, “ser um especialista em informação em uma determinada especialidade não é ser um especialista em assuntos no sentido comum, mas sim ser um especialista em recursos de informação nesse campo” (HJØRLAND, 2005, p. 130). O autor ainda acrescenta:

[...] os cientistas da informação devem conhecer o sistema de comunicação em diferentes domínios, os tipos de documentos produzidos, seus gêneros, as linguagens especiais, e suas funções específicas, etc. Os cientistas da informação devem [também] saber quem são os produtores de conhecimento, quem são os atores intermediários, quem são os usuários, e como todos esses agentes, instituições e serviços estão conectados em sistemas sociais. Eles devem saber sobre critérios de relevância/critérios de qualidade para selecionar, indexar e recuperar documentos (HJØRLAND, 2005, p.130-131).

Por outro lado, Tennis (2012, p. 6) distingue dois tipos de análise de domínio: a análise de domínio descritiva – “significa que a evidência do que constitui um domínio é regida pelos interesses dos pesquisadores” – e a análise de domínio instrumental – utilizada para os propósitos de desenvolvimento ou revisão de sistemas de organização do conhecimento. Para qualquer desses propósitos, no entanto, é preciso que se esclareçam as definições, o escopo e alcance, o período e o propósito da análise de domínio (TENNIS, 2012). Isso porque existem limites na própria análise de domínio, tendo em vista a função do tempo. Segundo Tennis (2012, p. 12), “a nossa visão de um domínio muda e os domínios mudam”. Demonstra-se essa noção com o conceito de indexação, da Biblioteconomia, a exemplo do conceito de *folksonomia*, ou indexação colaborativa, discutido na literatura de Ciência da Informação a partir de 2004, que pressupõe a participação do usuário na atribuição livre de rótulos aos documentos.

Em relação ao aspecto metodológico da análise de domínio, ou seja, aos instrumentos utilizados para se conhecer um domínio, Hjørland (2002) prescreve 11 abordagens em Ciência da Informação. De acordo com o autor, um domínio pode ser

conhecido com a adoção dos seguintes mecanismos: 1. produção de guias de literatura e de entradas de assunto [índices]; 2. elaboração de classificações especiais; 3. realização de pesquisa em indexação e recuperação [em áreas de] especialidades; 4. desenvolvimento de estudos de usuários empíricos; 5. construção de estudos bibliométricos; 6 realização de estudos históricos; 7. elaboração de estudos de gênero e de documentos; 8. realização de estudos críticos e epistemológicos; 9. desenvolvimento de estudos terminológicos, linguagem para propósitos especiais (LSP) e estudos do discurso; 10. elaboração de estudos em estruturas e instituições em comunicação científica; 11. execução de análise de domínio em cognição profissional e inteligência artificial.

Segundo a abordagem de Hjørland (2002), um domínio, por exemplo, como o Direito Administrativo, pode ser conhecido com o uso das ferramentas acima descritas, como as investigações bibliométricas, de quantificação da literatura produzida, ou por meio de estudos terminológicos. Dessa forma, é possível aprender sobre o Direito Administrativo por meio de estudos de usuários, estudos históricos de pessoas, documentos e instituições jurídicas.

O pesquisador Joseph Tennis, da Escola de Informação da Universidade de Washington, apresentou uma perspectiva crítica do artigo de Hjørland (2002). Segundo Tennis (2003), nota-se que, para Hjørland (2002), parece mais importante definir o paradigma analítico do domínio do que o objeto de investigação, o próprio domínio. Desse modo, para Tennis (2003), as 11 abordagens sozinhas não permitem ao analista compartilhar as definições e os limites do que é analisado.

Com essa preocupação de delimitar o domínio, Tennis (2003) sugere as seguintes perguntas: o que é o domínio? Onde ele começa? Onde ele termina? Essas questões não são abordadas por Hjørland (2002). Sob tal concepção, Tennis (2003) aponta dois eixos analíticos para se circunscrever um domínio, que segundo ele, possibilitam a formação de um conceito compartilhado entre os pesquisadores. O primeiro eixo é denominado *Áreas de Modulação*, e define parâmetros sobre os nomes e a extensão do domínio. Já o segundo eixo são os *Graus de Especialização*, que qualificam e definem a intensão do domínio.

O eixo *Áreas de Modulação* define parâmetros sobre os nomes e a extensão do domínio. A extensão do domínio é o seu escopo total e corresponde, segundo

Tennis (2003), à abrangência do domínio. O eixo *Áreas de Modulação* faz isso negociando os termos e suas definições usadas por membros do domínio, com aqueles usados pelos analistas de domínio. Esse eixo concilia a questão: como o domínio é chamado e o que ele cobre? Ambos são necessários para definir parâmetros sobre determinado domínio (TENNIS, 2003).

Por outro lado, o eixo *Graus de especialização* define e qualifica a intensão de um domínio. Ao qualificar um domínio, sua extensão é diminuída e sua intensão aumenta. Esse eixo possui dois parâmetros de análise: *Foco* e *Interseção*. Um Foco, como grau de especialização, é um parâmetro usado para qualificar um domínio, e, ao fazê-lo, aumenta sua intensão, diminuindo sua extensão. Um Foco pode ser, por exemplo, a modalidade de licitação pregão dentro do domínio total das Licitações. Por outro lado, a *interseção* aponta para o cruzamento entre os domínios (TENNIS, 2003), como, por exemplo, o domínio do Direito Ambiental, no qual conhecimentos do Direito e da Biologia se cruzam.

A importância de delimitação do domínio é destacada, também, por Lara (2004), segundo a qual a focalização no domínio fornece o contexto necessário ao pleno entendimento e significação da palavra. Essa delimitação permite a recomposição da referência para interpretação do termo que, na coleta, foi descontextualizado de seus textos de origem.

A Teoria da Análise de Domínio de Hjørland (2002; 2005), complementada por Tennis (2003; 2012) e Lara (2004) pode ser aplicada, pelo profissional da informação, na compreensão dos assuntos tratados nos documentos jurídicos. Sabe-se que a formação do bibliotecário jurídico pauta-se, quase sempre, na prática, e o uso desse tipo de metodologia pode auxiliá-lo na compreensão do universo conceitual das Ciências Jurídicas e das suas diversas subdivisões.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo dos fundamentos teórico-conceituais da representação temática da informação é importante para uma coerente prática do processo de análise e síntese conceitual dos documentos jurídicos, de modo a proporcionar a adequada recuperação da informação pelos operadores do Direito. Tais fundamentos também possuem aplicabilidade na geração de produtos de informação, como índices,

vocabulários controlados e tesouros jurídicos – utilizados na padronização terminológica – bem como na criação de registros documentários, classificações e mapeamento das diversas subdivisões do domínio jurídico, só para citar algumas.

Como destacado, a representação temática da informação jurídica objetiva a construção de um microuniverso para o objeto informacional, ainda que não totalmente fiel ao objeto representado. Desse modo, as teorias e os fundamentos da organização temática da informação proporcionam mecanismos para se conhecer o domínio jurídico (Teoria da Análise de Domínio), entendendo o conceito, o termo e suas relações conceituais (Teoria do Conceito), apoiadas em definições (Teoria do Conceito e da Terminologia), e tendo como norte, também, as sistematizações e ordenações conceituais apontadas pelas Teorias da Classificação.

REFERÊNCIAS

ALVES, Leonardo Lacerda. **Projeto de sistemas de recuperação de informação corporativa**: uma abordagem de análise de domínio baseada na análise facetada. 2014. 178 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Ciência da Informação, Belo Horizonte, 2014.

BARBOSA, Alice Príncipe. **Teoria e prática dos sistemas de classificação bibliográfica**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, 1969.

BARBOSA NETTO, Guilherme; CUNHA, Cleber Araújo. **Ementas e informativos nos tribunais de contas**. Cuiabá: PubliContas, 2015.

BRÄSCHER, Marisa; CAFÉ, Lígia. Organização da informação ou organização do conhecimento? In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 9., 2008, São Paulo. **Anais...** São Paulo, 2008.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015**. Institui o Novo Código de Processo Civil (NCPC). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em: 11 jun. 2017.

CABRÉ, M. T. La terminologia, una disciplina en evolución: pasado, presente y algunos elementos de futuro. **Revista Debate Terminológico**, Barcelona, n. 1-3, 2005. *Online*. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/riterm/article/view/21286/15349>>. Acesso em: 3 jul. 2017.

CARVALHO, Dóris de Queiroz. **Classificação Decimal de Direito**. 4. ed. rev. atual. Brasília: Presidência da República, 2002. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/classificacao-decimal-de-direito/classif-decimal.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2017.

COSTA, Luzia Sigoli Fernandes. Aproximações teórico-conceituais entre as categorias de Ranganathan, o discurso retórico e a narrativa literária. **Pesq. Bras. Ci. Inf.**, Brasília, v. 3, n. 1, p. 169-184, jan./dez. 2010.

DAHLBERG, Ingetraut. A referent-oriented analytical concept theory of interconcept. **International Classification**, Frankfurt, v. 5, n. 3, p. 142-150, 1978a. Traduzido do inglês por Vânia Teixeira Gonçalves. Manuscrito.

DAHLBERG, Ingetraut. Fundamentos teórico-conceituais da classificação. **R. Bibliotecon. Brasília**, v. 6, n.1, p. 9-21, 1978b.

DAHLBERG, Ingetraut. Teoria do conceito. **Ci. Inf.**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 101-107, 1978c.

FARROW, John. All in the mind: concept analysis in indexing. **The Indexer**, Sheffield (United Kingdom), v. 19, n. 4, p. 243-247, out. 1995.

FRANÇA, Rubens Limongi. **Jurisprudência**. In: ENCICLOPÉDIA Saraiva de Direito. São Paulo: Saraiva, 1980. v. 47, p. 140.

FUJITA, Mariângela Spotti Lopes. A identificação de conceitos no processo de análise de assunto para indexação. **Revista Digital de Biblioteconomia & Ciência da Informação**, Campinas, v. 1, n. 1, p. 60-90, jul./dez. 2003.

GUIMARÃES, J. A. C. **Elaboração de ementas jurisprudenciais**: elementos teórico-metodológicos. Brasília: Conselho da Justiça Federal, 2004. (Monografias do CEJ, 9).

GUIMARÃES, J. A. C. La información jurídica. In: BARITÉ, Mario; GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Guia metodológica para el acceso, el análisis y la organización temática de documentos jurídicos**. Montevideo: Universidad de La República, 1999. p. 11-18.

HJØRLAND, Birger. Domain analysis in Information Science: eleven approaches, traditional as well as innovative. **Journal of Documentation**, London, v. 58, n. 4, p. 422-462, 2002.

HJØRLAND, Birger. Domain analysis in Information Science. In: DRAKE, Miriam A. (Ed.). **Encyclopedia of Library and Information Science**. 2. ed. Boca Raton: Taylor & Francis Group, 2005.

LARA, Marilda Lopes Ginez de. Linguagem documentária e terminologia. **Transinformação**, Campinas, v. 16, n. 3, p. 231-240, dez. 2004. Disponível em: <<http://periodicos.puc-campinas.edu.br/seer/index.php/transinfo/article/view/710>>. Acesso em: 14 abr. 2017.

MACULAN, Benildes Coura Moreira dos Santos. **Taxonomia facetada navegacional: construção a partir de uma matriz categorial para trabalhos acadêmicos**. 2011. 191 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011.

MARQUES JÚNIOR, Alaor Messias. Fontes de informação jurídico-legislativas. **Perspect. cienc. inf.**, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 163-174, jul./dez. 1997.

MONTORO, Franco. Fontes do Direito em suas modalidades fundamentais. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, n. 33, p. 55-80, jan./jun. 1972.

MORAES, Alice Ferry de. Uma terminologia sobre suicídio. **DataGramZero - Revista de Ciência da Informação**, v. 11, n. 4, out. 2010. Disponível em: <<http://bases.sibi.c3sl.ufpr.br/brapci/index.php/article/view/0000009490/9ae9adf412b95205b518319263c02bbd>>. Acesso em: 3 jul. 2017.

NAVES, Madalena Martins Lopes. Análise de assunto: concepções. **Revista de Biblioteconomia de Brasília**, Brasília, v. 20, n. 2, p. 215-226, jul./dez. 1996.

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do Direito**. 36. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

NOVO, Ildenise Ferreira; MIRANDA, José Gacia Vivas. Organização do conhecimento na perspectiva do modelo dinâmico de análise conceitual. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, v.8, n.2, jul./dez. 2015. Disponível em: <<http://bases.sibi.c3sl.ufpr.br/brapci/index.php/article/view/0000019434/275579b327d63f67a69cc75b1646ff3f>>. Acesso em: 11 jun. 2017.

PASSOS, Edilenice. Bases de dados de legislação federal: análise comparativa do serviço de indexação. **Cadernos de Informação Jurídica**, Brasília, v. 2, n.1, p.48-81, jan./jun. 2015. Disponível em: <<http://www.cajur.com.br>>. Acesso em: 5 jul. 2017.

PIEIDADE, Maria Antonieta Requião. **Introdução à teoria da classificação**. Rio de Janeiro: Interciência, 1977.

PIMENTEL, Kalyani Muniz Coutinho. **Ementas jurisprudenciais: manual para identificação de teses e redação de enunciados**. Curitiba: Juruá, 2015.

PONTES, Flávio Vieira. **Organização do conhecimento em bibliotecas digitais de teses e dissertações: uma abordagem baseada na classificação facetada e taxonomias dinâmicas**. 2013. 234 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Ciência da Informação, Belo Horizonte, 2013.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

SEMIDÃO, Rafael Aparecido Moron; ALMEIDA, Carlos Cândido de; MOREIRA, Walter. Diretrizes para análise conceitual: as perspectivas de Hjørland, Dahlberg e Lakoff. In: CONGRESSO ISKO ESPANHA E PORTUGAL, 1., 2013, Porto; CONGRESSO ISKO ESPANHA, 11., 2013, Porto. [Anais eletrônicos...]. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2013. Disponível em: < <http://www.youblisher.com/p/749221-I-Congresso-ISKO-Espanha-e-Portugal-XI-Congreso-ISKO-Espana/> >. Acesso em: 5 jul. 2017.

SILVA, A. R.; LIMA, G. Â. B. O. As categorias e a categorização cognitiva contemporânea: enfoque sobre os olhares da biblioteconomia e ciência da informação e das ciências cognitivas. **Revista Interamericana de Bibliotecología**, Medellín (Colômbia), v. 34, n. 3, p. 301-312, 2011. Disponível em: <<https://aprendeenlinea.udea.edu.co/revistas/index.php/RIB/article/view/11968>>. Acesso em: 10 jun. 2017.

SILVA, Marcel Ferrante; LIMA, Gercina Ângela Borém de Oliveira. Avaliação de usabilidade em interface de busca com navegação facetada e busca por palavra-chave. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, v. 8, n. 1, jan./jun. 2015. Disponível em: < <http://www.brapci.ufpr.br/brapci/index.php/article/view/0000018595/f8f0cc1f195b6b3ff412622eade266d8>>. Acesso em: 3 jul. 2017.

SILVA, Márcio Bezerra da; NEVES, Dulce Amélia de Brito. Prototipagem de banco de dados: o uso da teoria da classificação facetada na modelagem de dados. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, v. 5, n. 1, 2012. Disponível em: < <http://www.brapci.ufpr.br/brapci/index.php/article/view/0000020838/396a2caba3cffe504c0cfcad30bb03ea>>. Acesso em: 3 jul. 2017.

SMIRAGLIA, R. P. CAIS Paper: the concept of concepts: a case study from American Documentation. In: **Proceedings of the Annual Conference of CAIS/Actes du congrès annuel de l'ACSI**. 2016. Disponível em: < <https://journals.library.ualberta.ca/ojs.cais-acsi.ca/index.php/cais-asci/article/viewFile/870/783>>. Acesso em: 5 jul. 2017.

TENNIS, J. T. Com o que uma análise de domínio se parece no tocante a sua forma, função e gênero? **Brazilian Journal of Information Science**, Marília (SP), v. 6, n. 1, p. 3-15, jan./jun. 2012.

TENNIS, J. T. Foundational, first-order, and second-order classification theory. **Knowl. Org.**, Würtzburgo (Germany), v. 42, n. 4, p. 244-247, 2015.

TENNIS, J. T. Two axes of domains for domain analysis. **Knowl. Org.**, Würtzburgo (Germany), v. 30, n. 3-4, p. 191-195, 2003.

UNISIST. WORLD INFORMATION SYSTEM FOR SCIENCE AND TECHNOLOGY. Princípios de indexação. **Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG**, Belo Horizonte, v. 10, n. 1, p. 83-94, mar. 1981.

VICKERY, Brian Campbell. **Classificação e indexação nas ciências**. Tradução de Maria Christina Girão Pirolla. Rio de Janeiro: Brasilart, 1980. 274p. Título original: Classification and indexing in science.

Recebido em: 11/06/2017

Aceito para publicação em: 05/06/2017

Como citar este artigo:

FERREIRA, Ana Carolina; MACULAN, Benildes Coura Moreira dos Santos; ALMEIDA, Josiana Florêncio Vieira Régis de. Fundamentos teóricos da representação temática da informação jurídica. *Cadernos de Informação Jurídica*, Brasília, v.4, n.1, p. 5-25, jan./jun. 2017. Disponível em: <http://www.cajur.com.br/>.